

Senhores

99
11



O

Darem y porem nella sacra de q. se acha em d. y. uat no
Cobranca Long. v. 10. 38 de 7. 1. de 1822.

Dixem o Prior e Beneficiado da Igreja
Matriz de N. S. da Graça da Villa do Carmo, da
Ordem de S. Bento de Ariz do Arcebispado de
Evora, ambos Colados que elles actualmente para
bem da Sagrada Religião e sistemas Constitucio-
naes se dehaõ Parochiaõs a sua Freguezia a qual
consta de 211 fogos e quare 900 Almas composta
de Villa e Campo: em cuja residencia recebe o Prior
Tres moios de Trigo, dois de cevada e 20\$000# em
dinheiro desta Commença do Carmo, e da Commen-
da da Ariz recebe Trinta Alqueires de Trigo, e pé
de Altor lhe podera render 19\$200#. e nada mais
tem, paga de Decima 10\$790# e para o Colegio
de Coimbra 1\$200#. E o Beneficiado recebe desta
dita Commença do Carmo Dois moios de Trigo,
moio e meio de cevada, e 10\$000# em dinheiro,
e nada mais tem, nem de pé de Altor: paga de
Decima 6\$355# e para o Colegio de Coimbra 900#.
E ainda de se pouco vem a quebrar quaxia quarta
parte por serem Cereias muito sujos: e pouco po-
derão cobrar de hum indispensavel Criado e hum
Cavalgadura menor se ativerse: vendose obrigados
a mendigar entre os Freguezes, ou hir a pé adine-
strar os Sacramentos nos Laxoes de Campo

de Compridoa Legoa, a toda a hora do dia e noite
pelo rigor do tempo, ribeiros e pecinhos caminhos.
He verdade que elles Supplicantes tinham humas
Capellas para Missas de Comolha de Agueiro de
Trigo e outras de menor Comolha que ajustavao a
Sua sustentacao, e por isso nunca requererão a Vossa
Majestade aumento de Congrua como a requererão
e temja a maior parte dos Prebendados da Ordem da
Svix, por em como estas Capellas passavao Drogas
para a Real Coroa e outras foras abolidas ficavao
elles Supplicantes reducidos a indigencia sem
he ficar humas Comolha de Missas.

Nestas Circunstancias se veem obrigados a Em-
-plorar a Real Piedade de Vossa Magestade
a fim de lhes conceber hum sufficiente Ordenado
para o justo e Santo desempenho das suas Obrigac-
-coens as quaes relosamente tem Comprido.

E como esta Commenoda tem Devimos sufficientes
Supplicao humilmente a Vossa Magestade
se digna fazellos participantes da sua Real Co-
-miseracao no sufficiente Ordenado que portem
dem.

Pedem



ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Pedem a Vossa Magestade
se digne defferir-lhes como for da
sua Real vontade, attenta a pobreza
dos Supplicantes no exercicio do seu
Ministerio Parochial concedendo-
lhes humma Congruua sufficiente e de-
cente para a sua sustentacao

Carago 12 de Setembro 1822
Frei Antonio Pereira Siegas
Frei José Soares de Carvalho.

P. P. M.

99
416



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

[Faint, illegible handwritten text or markings at the bottom of the page.]